



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado de Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 871/95, de 01 de dezembro de 1995.

EMENTA: Abre um crédito especial para a aquisição de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), destinado a aquisição de um imóvel, para instalação da Câmara Municipal, registrado contabilmente à seguinte dotação:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

0101025- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0- INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0- Aquisição de Imóveis.....R\$ 17.500,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito especial, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

0101025- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- INVESTIMENTOS

4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 17.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado de Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 01 de dezembro de 1995.

- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.